



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE LIMPEZA URBANA	<p>I - Coletar os resíduos sólidos urbanos domiciliares em residências, hospitais, farmácias, estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer natureza;</p> <p>II – Executar serviços de limpeza geral e proceder à limpeza de ralos, valetas e demais elementos que compõem o sistema de drenagem de superfície de logradouros e áreas públicas do Município;</p> <p>III - Auxiliar a descarga de resíduos sólidos urbanos nas estações de transferências, aterros, fornos de incineração e outros locais de transferência, intermediários ou de destino final;</p> <p>IV - Conservar e zelar pelos equipamentos, ferramentas, acessórios e demais bens sob sua responsabilidade direta ou indireta;</p> <p>V - Proceder à lavagem de logradouros públicos, locais de feiras livres e de eventos públicos, através de veículos ou equipamentos e ferramentas próprias, por ocasião dos serviços de limpeza e remoção;</p> <p>VI - Proceder à remoção de entulhos e bens inservíveis em logradouros e áreas públicas do Município;</p> <p>VII - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</p>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<p>I - Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins), com a devida utilização de produtos de limpeza;</p> <p>II - Transporte de móveis e objetos em geral;</p> <p>III - Serviços de carga e descarga de materiais;</p> <p>IV - Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.);</p> <p>V - Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas);</p> <p>VI - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</p>
VIGILANTE	<p>I - Executar os serviços de guarda dos prédios públicos;</p> <p>II - Executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais;</p> <p>III - Proceder com rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios públicos e áreas adjacentes;</p> <p>IV - Abrir e fechar as dependências de prédios públicos;</p> <p>V - Controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto ou qualquer dano ao patrimônio público;</p> <p>VI - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</p>
MOTORISTA	<p>I - Dirigir veículos automotores de transporte de pessoas, carga ou coleta de lixo;</p> <p>II - Zelar pela manutenção, limpeza e reparos do veículo sob sua responsabilidade;</p> <p>III - Certificar-se das condições de funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados;</p> <p>IV - Solicitar ao órgão competente municipal os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade;</p> <p>V - Operar mecanismos com vasculhadores ou hidráulicos de caminhões;</p> <p>VI - Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade;</p> <p>VII - Comunicar imediatamente o superior hierárquico sobre ruídos estranhos ou defeitos constatados no veículo;</p> <p>VIII - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</p>
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	<p>I - Desenvolver e executar projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica;</p> <p>II - Planejar a execução e elaboração de orçamento de obras;</p> <p>III - Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações no âmbito do Município;</p> <p>IV - Orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações públicas;</p> <p>V - Orientar na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;</p> <p>VI - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

<p>AGENTE ADMINISTRATIVO</p>	<p>I - Efetuar serviços de datilografia e/ou digitação necessários à administração da unidade;</p> <p>II - Efetuar o preenchimento de requisições e formulários solicitados;</p> <p>III – Proceder com a emissão de guias de tramitação de processos e documentos;</p> <p>IV - Organizar e arquivar os documentos da unidade, de acordo com os critérios pré-estabelecidos;</p> <p>V - Recolher e fazer a distribuição de correspondências;</p> <p>VI - Informar notas e mensagens de rotina, recebendo e repassando mensagens telefônicas, se necessário, fazendo sua devida anotação;</p> <p>VII - Efetuar a coleta de dados relacionados a atividades possíveis de serem medidas e quantificadas;</p> <p>VIII - Proceder com o controle das requisições de xérox, correio, telégrafos, telex, reprografia e outros; fazer a distribuição do material de consumo requisitado;</p> <p>IX - Proceder com o controle da entrada e saída de documentos da unidade, fazendo o seu devido protocolo;</p> <p>X - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</p>
<p>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</p>	<p>I – Auxiliar o odontólogo na realização de procedimentos odontológicos, participando de treinamento e capacitação e de ações educativas e atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;</p> <p>II - Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião dentista;</p> <p>III - Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista;</p> <p>IV - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;</p> <p>V - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista;</p> <p>VI - Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;</p> <p>VII - Remover suturas e aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>VIII - Realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião dentista em ambientes clínicos e hospitalares;</p> <p>IX - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</p>
<p>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</p>	<p>I - Receber e encaminhar pacientes;</p> <p>II - Agendar consultas;</p> <p>III - Verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória;</p> <p>IV - Aplicar vacinas, administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais;</p> <p>V - Realizar eletrocardiograma e auxiliar na realização de exames e testes específicos;</p> <p>VI - Notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória;</p> <p>VII - Realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia e realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical;</p> <p>VIII - Encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito;</p> <p>IX - Realizar mudança de cúbito e procedimentos de isolamento, auxiliando na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida;</p> <p>X - Realizar anotações no prontuário, receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia;</p> <p>XI - Auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

	<p>XII - Observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário, realizando visitas domiciliares;</p> <p>XIII - Esterilizar ou preparar materiais para esterilização;</p> <p>XIV - Acompanhar e transportar pacientes;</p> <p>XV - Promover bloqueio de epidemias e promover grupos educativos com pacientes, participando de reuniões de equipe e atuando de forma integrada com profissionais de outras instituições;</p> <p>XVI - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</p>
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	<p>I - Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnóstico ou prevenção de doenças;</p> <p>II - Controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos;</p> <p>III - Orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente;</p> <p>IV – Proceder com a guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;</p> <p>V - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</p>
ASSISTENTE SOCIAL	<p>I - Realizar pesquisa social para o conhecimento da realidade a ser trabalhada;</p> <p>II - Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, objetivando a intervenção a partir do conhecimento da realidade investigada;</p> <p>III - Promover estudos socioeconômicos para fins de elegibilidade dos usuários aos serviços assistenciais oferecidos pelas instituições;</p> <p>IV - Esclarecer os usuários sobre os direitos sociais, utilizando-os para o exercício da cidadania, através de uma ação socioeducativa;</p> <p>V - Estabelecer encaminhamento e orientações sociais junto a indivíduos, grupos e populações relacionados a fenômenos sociais inerentes a política social implementada (saúde, educação, idoso, criança e adolescente etc.);</p> <p>VI - Realizar perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre matérias específicas de serviço social;</p> <p>VII - Desencadear e/ou estimular o processo participativo da população, no sentido da incorporação de suas demandas aos serviços prestados pela instituição;</p> <p>VIII - Propor alternativas de ação na área social;</p> <p>IX - Identificar e relacionar os recursos sociais e institucionais existentes na região e orientar os usuários a utilizarem adequadamente os recursos sociais e institucionais da comunidade, face às situações e problemáticas sociais detectadas e/ou demandadas;</p> <p>X - Propor medidas para a reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de nova políticas assistências;</p> <p>XI - Prestar serviços concretos com vistas a solução de problemas imediatos, apresentados pela população usuária dentro dos recursos e critérios institucionais e/ou através de encaminhamentos aos recursos da própria instituição ou da comunidade;</p> <p>XII - Desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais;</p> <p>XIII - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</p>
EDUCADOR FÍSICO	<p>I - Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;</p> <p>II - Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;</p> <p>III - Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física / Práticas Corporais nutrição e saúde, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

	<p>IV - Articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;</p> <p>V - Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;</p> <p>VI - Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território do município; articular parcerias com outros setores da área adstrita, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;</p> <p>VII - Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;</p> <p>VIII - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</p>
NUTRICIONISTA	<p>I - Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, afim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;</p> <p>II – Proceder com o planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas;</p> <p>III - Desenvolver o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;</p> <p>IV - Supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço;</p> <p>V - Prescrever dietas e regimes alimentares;</p> <p>VI - Fazer o planejamento e elaboração dos cardápios e dietas especiais;</p> <p>VII - Fazer a supervisão do preparo e distribuição das refeições;</p> <p>VIII – Supervisionar a manutenção das boas condições de higiene e fazer a supervisão dos trabalhos de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios;</p> <p>IX - Inspeccionar a aceitação dos cardápios;</p> <p>X - Fazer a estimativa do custo médio das refeições;</p> <p>XI - Fazer parte de comissões responsáveis pela compra de gêneros alimentícios, e aquisição de equipamentos e materiais específicos;</p> <p>XII - Fazer a requisição de material necessário em função do preparo das refeições;</p> <p>XIII - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</p>
MÉDICO PSF	<p>I - Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano dentro da sua especialidade;</p> <p>II - Efetuar exames médicos, aliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população;</p> <p>III - Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos;</p> <p>IV - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</p>
ENFERMEIRO (PSF)	<p>I - Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;</p> <p>II - Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;</p> <p>III - Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;</p> <p>IV - Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;</p> <p>V - Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;</p> <p>VI - Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

	<p>VII - Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes;</p> <p>VIII - Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos;</p> <p>IX - Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência;</p> <p>X - Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;</p> <p>XI - Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;</p> <p>XII - Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc;</p> <p>XIII - Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;</p> <p>XIV - Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;</p> <p>XV - Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência;</p> <p>XVI - Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos;</p> <p>XVII - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, podendo inclusive, a critério da Administração, ser designado para compor equipe do Programa Saúde da Família (PSF).</p>
ODONTÓLOGO	<p>I - Realizar exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções;</p> <p>II - Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento;</p> <p>III - Efetuar administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;</p> <p>IV - Efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários;</p> <p>V - Realizar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção;</p> <p>VI - Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário;</p> <p>VII - Orientar os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal;</p> <p>VIII - Prescrever ou administrar medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes;</p> <p>IX - Participar da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos;</p> <p>X - Registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;</p> <p>XI - Prescrever medicamentos quando necessário;</p> <p>XII - Providenciar o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados;</p> <p>XIII - Aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas; XIV - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, podendo inclusive, a critério da Administração, ser designado para compor equipe do Programa Saúde da Família (PSF).</p>
FISIOTERAPEUTA	<p>I - Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes;</p> <p>II - Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades;</p> <p>III - Atuar na área de educação em saúde, através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

	<p>IV - Desenvolver e programar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho;</p> <p>V - Gerenciar serviços de saúde, orientando e atendendo pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortopedia;</p> <p>VI - Habilitar pacientes;</p> <p>VII - Realizar diagnósticos específicos e analisar a condição dos pacientes, desenvolvendo programas de prevenção e promoção de saúde e qualidade de vida;</p> <p>VIII - Exercer atividades técnico científicas, através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos;</p> <p>IX - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</p>
BIOMÉDICO	<p>I - Coordenar, executar e acompanhar as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente;</p> <p>II - Fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos;</p> <p>III - Analisar os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento;</p> <p>IV - Supervisionar e/ou executar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório;</p> <p>V - Utilizar técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico;</p> <p>VI - Assumir a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes;</p> <p>VII - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</p>
FARMACÊUTICO	<p>I - Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado;</p> <p>II - Controlar entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais;</p> <p>III - Analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição;</p> <p>IV - Orientar os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes;</p> <p>V - Assessorar as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica;</p> <p>VI - Fornecer sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;</p> <p>VII - Controlar o estoque a compra de medicamentos, assim como o prazo de validade dos mesmos;</p> <p>VIII - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</p>
PSICÓLOGO	<p>I - Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se estas ocorram;</p> <p>II - Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais;</p> <p>III - Contribuir para a produção do conhecimento científico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal;</p> <p>IV - Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico;</p> <p>V - Promover a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

	<p>atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial;</p> <p>VI - Elaborar e aplicar técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou encaminhando para atendimento apropriado, conforme a necessidade;</p> <p>VII - Participar da elaboração, adaptação e construção de instrumentos e técnicas psicológicas através da pesquisa, nas instituições acadêmicas, associações profissionais e outras entidades cientificamente reconhecidas;</p> <p>VIII - Realizar divulgação e troca de experiência nos eventos da profissão e comunidade científica e, à população em geral;</p> <p>IX - Desempenhar suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, em hospitais, ambulatórios, centros e postos de saúde e consultório</p> <p>X - Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas;</p> <p>XI - Desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais;</p> <p>XII - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</p>
MÉDICO VETERINÁRIO	<p>I - Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica;</p> <p>II - Prestar assessoramento técnico aos criadores do município sobre o modo de tratar e criar animais;</p> <p>III - Planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento;</p> <p>IV - Atuar em questões legais de vigilância sanitária e higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais;</p> <p>V - Estimular o desenvolvimento das criações existentes no município, bem como, a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis;</p> <p>VI - Instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril;</p> <p>VII - Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirurgia veterinárias;</p> <p>VIII - Inspeccionar e atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal;</p> <p>IX - Fazer a vacinação antirrábica, em animais e orientar a profilaxia da raiva;</p> <p>X - Pesquisar necessidades nutricionais dos animais e estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidade de animais;</p> <p>XI - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;</p> <p>XII - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</p>
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	<p>I - Proceder com atividades de competência da Receita Municipal;</p> <p>II - Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, aplicar penalidades e arrecadar tributos;</p> <p>III - Executar procedimentos fiscais objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, incluídos os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e arquivos e meios eletrônicos ou quaisquer outros bens e coisas móveis necessárias à comprovação de infração à legislação tributária;</p> <p>IV - Exercer controle sobre atividades dos contribuintes inscritos ou não no cadastro de contribuinte do Município, supervisionando as atividades de orientação do sujeito passivo, efetuadas por intermédio de mídia eletrônica, telefone e plantão fiscal;</p> <p>V - Elaborar pareceres que envolvam matérias relacionadas à fiscalização e proferir decisões em processo administrativo-fiscal, ou delas participar, bem assim em relação a processos de restituição e de reconhecimento de benefícios fiscais;</p> <p>VI - Proceder à orientação do contribuinte no tocante aos aspectos fiscais sobre a aplicação da legislação tributária, por intermédio de atos normativos e solução de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

	<p>consultas; VII - Atuar em perícias fiscais; VIII - Exercer a fiscalização de outros tributos que não os instituídos pelo Município cuja competência lhe seja delegada por ente tributário, mediante convênio; IX – Exercer outras atividades inerentes à ação fiscalizadora, ressalvadas as atribuições privativas do Procurador do Município; X - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</p>
<p>PROFESSOR II – MATEMÁTICA</p>	<p>I - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e da formulação do Plano de Trabalho da Escola; II - Elaborar, executar e apresentar a programação referente às aulas e atividades afins, com vistas à consecução dos objetivos gerais da Escola e dos específicos do curso, da série e da disciplina; III - Preparar e desenvolver atividades de retomada de conteúdos para alunos com rendimento escolar insatisfatório; IV - Colaborar no trabalho de orientação educacional de seus alunos; V - Identificar alunos com eventuais problemas que interferem na aprendizagem e indicar possíveis encaminhamentos; VI - Participar efetivamente de Reuniões Pedagógicas das atividades realizadas nas Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, de Reuniões dos Conselhos de Série/Classe e com pais de alunos, visando as medidas necessárias ao desenvolvimento coerente do processo ensino– aprendizagem; VII - Executar e manter atualizados os registros escolares e suas atividades específicas, fornecendo informações em conformidade com as normas legais e as estabelecidas pela Escola; VIII - Ministras os dias letivos e horas–aula estabelecidas, além de participar integral e efetivamente, das atividades destinadas ao planejamento, da avaliação do processo educativo e seus resultados e ao desenvolvimento profissional; IX - Trabalhar continuamente as relações entre as partes e o todo, possibilitando aos alunos a aquisição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários à sua formação humana, histórica, social, intelectual, político, profissional e ético; X - Valorizar e zelar pela aprendizagem do aluno, contribuindo para o sucesso da aprendizagem e para a felicidade de todos os envolvidos no processo educacional; XI - Usar estratégias motivadoras compatíveis com a Proposta Pedagógica da Escola, coerentes com as necessidades dos alunos, com o que se quer ensinar e que conduzam a efetiva aprendizagem, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; XII - Elaborar e adaptar recursos pedagógicos e materiais para todos os alunos que deles necessitarem, sob a orientação do professor de Educação Especial; XIII - Elaborar exercícios domiciliares para os alunos impossibilitados de frequentar a escola. XIV - Incentivar o aluno a participar de todas as atividades escolares; XV - Colaborar nas atividades de articulação Escola/Comunidade; XVI - Avaliar contínua e diagnosticamente as ações pedagógicas e o desempenho do aluno, tendo em vista a reorganização do processo ensino –aprendizagem e a consecução da Proposta Pedagógica; XVII - Agir, integralmente, com seus colegas e com a Equipe Pedagógica da Escola, tendo em vista a aprendizagem desejada; XVIII - Vincular suas práticas pedagógicas às práticas sociais e ecossistêmicas; XIX - Atuar como Professor Conselheiro de Classe, desempenhando as atividades relacionadas no Plano de Trabalho da Escola; XX - Agir de modo ético, zelando pelo bom nome da Escola; XXI - Contribuir para o êxito dos projetos técnicos – pedagógicos propostos pela Secretaria Municipal de Educação XXII - Observar, estritamente, as normas estabelecidas pela Direção da Escola quanto à dispensa de alunos e suspensão das aulas;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

	<p>XXIII - Manter-se atualizado, permanentemente, em assuntos relativos à área educacional.</p>
<p>PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA</p>	<p>I - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e da formulação do Plano de Trabalho da Escola;</p> <p>II - Elaborar, executar e apresentar a programação referente às aulas e atividades afins, com vistas à consecução dos objetivos gerais da Escola e dos específicos do curso, da série e da disciplina;</p> <p>III - Preparar e desenvolver atividades de retomada de conteúdos para alunos com rendimento escolar insatisfatório;</p> <p>IV - Colaborar no trabalho de orientação educacional de seus alunos;</p> <p>V - Identificar alunos com eventuais problemas que interferem na aprendizagem e indicar possíveis encaminhamentos;</p> <p>VI - Participar efetivamente de Reuniões Pedagógicas das atividades realizadas nas Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, de Reuniões dos Conselhos de Série/Classe e com pais de alunos, visando as medidas necessárias ao desenvolvimento coerente do processo ensino– aprendizagem;</p> <p>VII - Executar e manter atualizados os registros escolares e suas atividades específicas, fornecendo informações em conformidade com as normas legais e as estabelecidas pela Escola;</p> <p>VIII - Ministras os dias letivos e horas–aula estabelecidas, além de participar integral e efetivamente, das atividades destinadas ao planejamento, da avaliação do processo educativo e seus resultados e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>IX - Trabalhar continuamente as relações entre as partes e o todo, possibilitando aos alunos a aquisição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários à sua formação humana, histórica, social, intelectual, político, profissional e ético;</p> <p>X - Valorizar e zelar pela aprendizagem do aluno, contribuindo para o sucesso da aprendizagem e para a felicidade de todos os envolvidos no processo educacional;</p> <p>XI - Usar estratégias motivadoras compatíveis com a Proposta Pedagógica da Escola, coerentes com as necessidades dos alunos, com o que se quer ensinar e que conduzam a efetiva aprendizagem, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário;</p> <p>XII - Elaborar e adaptar recursos pedagógicos e materiais para todos os alunos que deles necessitarem, sob a orientação do professor de Educação Especial;</p> <p>XIII - Elaborar exercícios domiciliares para os alunos impossibilitados de frequentar a escola.</p> <p>XIV - Incentivar o aluno a participar de todas as atividades escolares;</p> <p>XV - Colaborar nas atividades de articulação Escola/Comunidade;</p> <p>XVI - Avaliar contínua e diagnosticamente as ações pedagógicas e o desempenho do aluno, tendo em vista a reorganização do processo ensino –aprendizagem e a consecução da Proposta Pedagógica;</p> <p>XVII - Agir, integralmente, com seus colegas e com a Equipe Pedagógica da Escola, tendo em vista a aprendizagem desejada;</p> <p>XVIII - Vincular suas práticas pedagógicas às práticas sociais e ecossistêmicas;</p> <p>XIX - Atuar como Professor Conselheiro de Classe, desempenhando as atividades relacionadas no Plano de Trabalho da Escola;</p> <p>XX - Agir de modo ético, zelando pelo bom nome da Escola;</p> <p>XXI - Contribuir para o êxito dos projetos técnicos – pedagógicos propostos pela Secretaria Municipal de Educação</p> <p>XXII - Observar, estritamente, as normas estabelecidas pela Direção da Escola quanto à dispensa de alunos e suspensão das aulas;</p> <p>XXIII - Manter-se atualizado, permanentemente, em assuntos relativos à área educacional.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

<p>PROFESSOR II - LÍNGUA ESTRANGEIRA/ INGLÊS</p>	<p>I - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e da formulação do Plano de Trabalho da Escola;</p> <p>II - Elaborar, executar e apresentar a programação referente às aulas e atividades afins, com vistas à consecução dos objetivos gerais da Escola e dos específicos do curso, da série e da disciplina;</p> <p>III - Preparar e desenvolver atividades de retomada de conteúdos para alunos com rendimento escolar insatisfatório;</p> <p>IV - Colaborar no trabalho de orientação educacional de seus alunos;</p> <p>V - Identificar alunos com eventuais problemas que interferem na aprendizagem e indicar possíveis encaminhamentos;</p> <p>VI - Participar efetivamente de Reuniões Pedagógicas das atividades realizadas nas Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, de Reuniões dos Conselhos de Série/Classe e com pais de alunos, visando as medidas necessárias ao desenvolvimento coerente do processo ensino– aprendizagem;</p> <p>VII - Executar e manter atualizados os registros escolares e suas atividades específicas, fornecendo informações em conformidade com as normas legais e as estabelecidas pela Escola;</p> <p>VIII - Ministras os dias letivos e horas–aula estabelecidas, além de participar integral e efetivamente, das atividades destinadas ao planejamento, da avaliação do processo educativo e seus resultados e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>IX - Trabalhar continuamente as relações entre as partes e o todo, possibilitando aos alunos a aquisição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários à sua formação humana, histórica, social, intelectual, político, profissional e ético;</p> <p>X - Valorizar e zelar pela aprendizagem do aluno, contribuindo para o sucesso da aprendizagem e para a felicidade de todos os envolvidos no processo educacional;</p> <p>XI - Usar estratégias motivadoras compatíveis com a Proposta Pedagógica da Escola, coerentes com as necessidades dos alunos, com o que se quer ensinar e que conduzam a efetiva aprendizagem, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário;</p> <p>XII - Elaborar e adaptar recursos pedagógicos e materiais para todos os alunos que deles necessitarem, sob a orientação do professor de Educação Especial;</p> <p>XIII - Elaborar exercícios domiciliares para os alunos impossibilitados de frequentar a escola.</p> <p>XIV - Incentivar o aluno a participar de todas as atividades escolares;</p> <p>XV - Colaborar nas atividades de articulação Escola/Comunidade;</p> <p>XVI - Avaliar contínua e diagnosticamente as ações pedagógicas e o desempenho do aluno, tendo em vista a reorganização do processo ensino –aprendizagem e a consecução da Proposta Pedagógica;</p> <p>XVII - Agir, integralmente, com seus colegas e com a Equipe Pedagógica da Escola, tendo em vista a aprendizagem desejada;</p> <p>XVIII - Vincular suas práticas pedagógicas às práticas sociais e ecossistêmicas;</p> <p>XIX - Atuar como Professor Conselheiro de Classe, desempenhando as atividades relacionadas no Plano de Trabalho da Escola;</p> <p>XX - Agir de modo ético, zelando pelo bom nome da Escola;</p> <p>XXI - Contribuir para o êxito dos projetos técnicos – pedagógicos propostos pela Secretaria Municipal de Educação</p> <p>XXII - Observar, estritamente, as normas estabelecidas pela Direção da Escola quanto à dispensa de alunos e suspensão das aulas;</p> <p>XXIII - Manter-se atualizado, permanentemente, em assuntos relativos à área educacional.</p>
<p>PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA</p>	<p>I - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e da formulação do Plano de Trabalho da Escola;</p> <p>II - Elaborar, executar e apresentar a programação referente às aulas e atividades afins, com vistas à consecução dos objetivos gerais da Escola e dos específicos do curso, da</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

	<p>série e da disciplina;</p> <p>III - Preparar e desenvolver atividades de retomada de conteúdos para alunos com rendimento escolar insatisfatório;</p> <p>IV - Colaborar no trabalho de orientação educacional de seus alunos;</p> <p>V - Identificar alunos com eventuais problemas que interferem na aprendizagem e indicar possíveis encaminhamentos;</p> <p>VI - Participar efetivamente de Reuniões Pedagógicas das atividades realizadas nas Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, de Reuniões dos Conselhos de Série/Classe e com pais de alunos, visando as medidas necessárias ao desenvolvimento coerente do processo ensino– aprendizagem;</p> <p>VII - Executar e manter atualizados os registros escolares e suas atividades específicas, fornecendo informações em conformidade com as normas legais e as estabelecidas pela Escola;</p> <p>VIII - Ministras os dias letivos e horas–aula estabelecidas, além de participar integral e efetivamente, das atividades destinadas ao planejamento, da avaliação do processo educativo e seus resultados e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>IX - Trabalhar continuamente as relações entre as partes e o todo, possibilitando aos alunos a aquisição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários à sua formação humana, histórica, social, intelectual, político, profissional e ético;</p> <p>X - Valorizar e zelar pela aprendizagem do aluno, contribuindo para o sucesso da aprendizagem e para a felicidade de todos os envolvidos no processo educacional;</p> <p>XI - Usar estratégias motivadoras compatíveis com a Proposta Pedagógica da Escola, coerentes com as necessidades dos alunos, com o que se quer ensinar e que conduzam a efetiva aprendizagem, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário;</p> <p>XII - Elaborar e adaptar recursos pedagógicos e materiais para todos os alunos que deles necessitarem, sob a orientação do professor de Educação Especial;</p> <p>XIII - Elaborar exercícios domiciliares para os alunos impossibilitados de frequentar a escola.</p> <p>XIV - Incentivar o aluno a participar de todas as atividades escolares;</p> <p>XV - Colaborar nas atividades de articulação Escola/Comunidade;</p> <p>XVI - Avaliar contínua e diagnosticamente as ações pedagógicas e o desempenho do aluno, tendo em vista a reorganização do processo ensino –aprendizagem e a consecução da Proposta Pedagógica;</p> <p>XVII - Agir, integralmente, com seus colegas e com a Equipe Pedagógica da Escola, tendo em vista a aprendizagem desejada;</p> <p>XVIII - Vincular suas práticas pedagógicas às práticas sociais e ecossistêmicas;</p> <p>XIX - Atuar como Professor Conselheiro de Classe, desempenhando as atividades relacionadas no Plano de Trabalho da Escola;</p> <p>XX - Agir de modo ético, zelando pelo bom nome da Escola;</p> <p>XXI - Contribuir para o êxito dos projetos técnicos – pedagógicos propostos pela Secretaria Municipal de Educação</p> <p>XXII - Observar, estritamente, as normas estabelecidas pela Direção da Escola quanto à dispensa de alunos e suspensão das aulas;</p> <p>XXIII - Manter-se atualizado, permanentemente, em assuntos relativos à área educacional.</p>
<p>PROFESSOR II – GEOGRAFIA</p>	<p>I - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e da formulação do Plano de Trabalho da Escola;</p> <p>II - Elaborar, executar e apresentar a programação referente às aulas e atividades afins, com vistas à consecução dos objetivos gerais da Escola e dos específicos do curso, da série e da disciplina;</p> <p>III - Preparar e desenvolver atividades de retomada de conteúdos para alunos com rendimento escolar insatisfatório;</p> <p>IV - Colaborar no trabalho de orientação educacional de seus alunos;</p>



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

	<p>V - Identificar alunos com eventuais problemas que interferem na aprendizagem e indicar possíveis encaminhamentos;</p> <p>VI - Participar efetivamente de Reuniões Pedagógicas das atividades realizadas nas Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, de Reuniões dos Conselhos de Série/Classe e com pais de alunos, visando as medidas necessárias ao desenvolvimento coerente do processo ensino– aprendizagem;</p> <p>VII - Executar e manter atualizados os registros escolares e suas atividades específicas, fornecendo informações em conformidade com as normas legais e as estabelecidas pela Escola;</p> <p>VIII - Ministras os dias letivos e horas–aula estabelecidas, além de participar integral e efetivamente, das atividades destinadas ao planejamento, da avaliação do processo educativo e seus resultados e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>IX - Trabalhar continuamente as relações entre as partes e o todo, possibilitando aos alunos a aquisição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários à sua formação humana, histórica, social, intelectual, político, profissional e ético;</p> <p>X - Valorizar e zelar pela aprendizagem do aluno, contribuindo para o sucesso da aprendizagem e para a felicidade de todos os envolvidos no processo educacional;</p> <p>XI - Usar estratégias motivadoras compatíveis com a Proposta Pedagógica da Escola, coerentes com as necessidades dos alunos, com o que se quer ensinar e que conduzam a efetiva aprendizagem, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário;</p> <p>XII - Elaborar e adaptar recursos pedagógicos e materiais para todos os alunos que deles necessitarem, sob a orientação do professor de Educação Especial;</p> <p>XIII - Elaborar exercícios domiciliares para os alunos impossibilitados de frequentar a escola.</p> <p>XIV - Incentivar o aluno a participar de todas as atividades escolares;</p> <p>XV - Colaborar nas atividades de articulação Escola/Comunidade;</p> <p>XVI - Avaliar contínua e diagnosticamente as ações pedagógicas e o desempenho do aluno, tendo em vista a reorganização do processo ensino –aprendizagem e a consecução da Proposta Pedagógica;</p> <p>XVII - Agir, integralmente, com seus colegas e com a Equipe Pedagógica da Escola, tendo em vista a aprendizagem desejada;</p> <p>XVIII - Vincular suas práticas pedagógicas às práticas sociais e ecossistêmicas;</p> <p>XIX - Atuar como Professor Conselheiro de Classe, desempenhando as atividades relacionadas no Plano de Trabalho da Escola;</p> <p>XX - Agir de modo ético, zelando pelo bom nome da Escola;</p> <p>XXI - Contribuir para o êxito dos projetos técnicos – pedagógicos propostos pela Secretaria Municipal de Educação</p> <p>XXII - Observar, estritamente, as normas estabelecidas pela Direção da Escola quanto à dispensa de alunos e suspensão das aulas;</p> <p>XXIII - Manter-se atualizado, permanentemente, em assuntos relativos à área educacional.</p>
PROFESSOR II – HISTÓRIA	<p>I - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e da formulação do Plano de Trabalho da Escola;</p> <p>II - Elaborar, executar e apresentar a programação referente às aulas e atividades afins, com vistas à consecução dos objetivos gerais da Escola e dos específicos do curso, da série e da disciplina;</p> <p>III - Preparar e desenvolver atividades de retomada de conteúdos para alunos com rendimento escolar insatisfatório;</p> <p>IV - Colaborar no trabalho de orientação educacional de seus alunos;</p> <p>V - Identificar alunos com eventuais problemas que interferem na aprendizagem e indicar possíveis encaminhamentos;</p> <p>VI - Participar efetivamente de Reuniões Pedagógicas das atividades realizadas nas Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, de Reuniões dos Conselhos de Série/Classe e</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

	<p>com pais de alunos, visando as medidas necessárias ao desenvolvimento coerente do processo ensino– aprendizagem;</p> <p>VII - Executar e manter atualizados os registros escolares e suas atividades específicas, fornecendo informações em conformidade com as normas legais e as estabelecidas pela Escola;</p> <p>VIII - Ministras os dias letivos e horas–aula estabelecidas, além de participar integral e efetivamente, das atividades destinadas ao planejamento, da avaliação do processo educativo e seus resultados e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>IX - Trabalhar continuamente as relações entre as partes e o todo, possibilitando aos alunos a aquisição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários à sua formação humana, histórica, social, intelectual, político, profissional e ético;</p> <p>X - Valorizar e zelar pela aprendizagem do aluno, contribuindo para o sucesso da aprendizagem e para a felicidade de todos os envolvidos no processo educacional;</p> <p>XI - Usar estratégias motivadoras compatíveis com a Proposta Pedagógica da Escola, coerentes com as necessidades dos alunos, com o que se quer ensinar e que conduzam a efetiva aprendizagem, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário;</p> <p>XII - Elaborar e adaptar recursos pedagógicos e materiais para todos os alunos que deles necessitarem, sob a orientação do professor de Educação Especial;</p> <p>XIII - Elaborar exercícios domiciliares para os alunos impossibilitados de frequentar a escola.</p> <p>XIV - Incentivar o aluno a participar de todas as atividades escolares;</p> <p>XV - Colaborar nas atividades de articulação Escola/Comunidade;</p> <p>XVI - Avaliar continuamente e diagnosticamente as ações pedagógicas e o desempenho do aluno, tendo em vista a reorganização do processo ensino –aprendizagem e a consecução da Proposta Pedagógica;</p> <p>XVII - Agir, integralmente, com seus colegas e com a Equipe Pedagógica da Escola, tendo em vista a aprendizagem desejada;</p> <p>XVIII - Vincular suas práticas pedagógicas às práticas sociais e ecossistêmicas;</p> <p>XIX - Atuar como Professor Conselheiro de Classe, desempenhando as atividades relacionadas no Plano de Trabalho da Escola;</p> <p>XX - Agir de modo ético, zelando pelo bom nome da Escola;</p> <p>XXI - Contribuir para o êxito dos projetos técnicos – pedagógicos propostos pela Secretaria Municipal de Educação</p> <p>XXII - Observar, estritamente, as normas estabelecidas pela Direção da Escola quanto à dispensa de alunos e suspensão das aulas;</p> <p>XXIII - Manter-se atualizado, permanentemente, em assuntos relativos à área educacional.</p>
<p>PROFESSOR II - CIÊNCIAS</p>	<p>I - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e da formulação do Plano de Trabalho da Escola;</p> <p>II - Elaborar, executar e apresentar a programação referente às aulas e atividades afins, com vistas à consecução dos objetivos gerais da Escola e dos específicos do curso, da série e da disciplina;</p> <p>III - Preparar e desenvolver atividades de retomada de conteúdos para alunos com rendimento escolar insatisfatório;</p> <p>IV - Colaborar no trabalho de orientação educacional de seus alunos;</p> <p>V - Identificar alunos com eventuais problemas que interferem na aprendizagem e indicar possíveis encaminhamentos;</p> <p>VI - Participar efetivamente de Reuniões Pedagógicas das atividades realizadas nas Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, de Reuniões dos Conselhos de Série/Classe e com pais de alunos, visando as medidas necessárias ao desenvolvimento coerente do processo ensino– aprendizagem;</p> <p>VII - Executar e manter atualizados os registros escolares e suas atividades específicas, fornecendo informações em conformidade com as normas legais e as estabelecidas pela</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

	<p>Escola;</p> <p>VIII - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integral e efetivamente, das atividades destinadas ao planejamento, da avaliação do processo educativo e seus resultados e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>IX - Trabalhar continuamente as relações entre as partes e o todo, possibilitando aos alunos a aquisição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários à sua formação humana, histórica, social, intelectual, político, profissional e ético;</p> <p>X - Valorizar e zelar pela aprendizagem do aluno, contribuindo para o sucesso da aprendizagem e para a felicidade de todos os envolvidos no processo educacional;</p> <p>XI - Usar estratégias motivadoras compatíveis com a Proposta Pedagógica da Escola, coerentes com as necessidades dos alunos, com o que se quer ensinar e que conduzam a efetiva aprendizagem, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário;</p> <p>XII - Elaborar e adaptar recursos pedagógicos e materiais para todos os alunos que deles necessitarem, sob a orientação do professor de Educação Especial;</p> <p>XIII - Elaborar exercícios domiciliares para os alunos impossibilitados de frequentar a escola.</p> <p>XIV - Incentivar o aluno a participar de todas as atividades escolares;</p> <p>XV - Colaborar nas atividades de articulação Escola/Comunidade;</p> <p>XVI - Avaliar contínua e diagnosticamente as ações pedagógicas e o desempenho do aluno, tendo em vista a reorganização do processo ensino –aprendizagem e a consecução da Proposta Pedagógica;</p> <p>XVII - Agir, integralmente, com seus colegas e com a Equipe Pedagógica da Escola, tendo em vista a aprendizagem desejada;</p> <p>XVIII - Vincular suas práticas pedagógicas às práticas sociais e ecossistêmicas;</p> <p>XIX - Atuar como Professor Conselheiro de Classe, desempenhando as atividades relacionadas no Plano de Trabalho da Escola;</p> <p>XX - Agir de modo ético, zelando pelo bom nome da Escola;</p> <p>XXI - Contribuir para o êxito dos projetos técnicos – pedagógicos propostos pela Secretaria Municipal de Educação</p> <p>XXII - Observar, estritamente, as normas estabelecidas pela Direção da Escola quanto à dispensa de alunos e suspensão das aulas;</p> <p>XXIII - Manter-se atualizado, permanentemente, em assuntos relativos à área educacional.</p>
--	--